

# PBH

## SITUAÇÃO DO FORNECEDOR



**SUCAF**  
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

EM: 02/07/2012 15:11:06

NOME / RAZÃO SOCIAL: **AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA.**

ENDEREÇO: AV. ALFREDO EGÍDIO DE SOUZA ARANHA, 100 - BLOCO D- 11º ANDAR / BAIRRO SANTO AMARO - CEP: 04726-170 - SÃO PAULO, SP

CPF / CNPJ: 81.627.838/0001-01

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **4689** CÓDIGO FORNECEDOR: 107.701

SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

### DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
ATESTADO DE DESEMPENHO		
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	258.396/11-8	
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	2819151/2012	19/10/2012
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	000702012-21200838	16/07/2012
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	061111-2012	07/09/2012
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	981362491	04/07/2012
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE	CREA-SP 02208/12	31/12/2012

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 36268 VALIDADE DO CRC: 19/05/2013

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

### DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	F62F.7249.66FB.465B	17/10/2012
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	2094455	11/07/2012
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	F62F.7249.66FB.465B	17/10/2012
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	5412956	25/11/2012
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL		19/05/2013

### LINHA MATERIAL

- 74 **INFORMÁTICA**
  - 10 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
  - 20 PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA

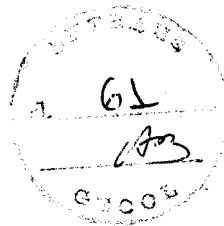
### LINHA SERVIÇOS

- 04 **INSTALAÇÃO E / OU MONTAGEM DE**
  - 03 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
- 05 **MANUTENÇÃO E/OU CONSERTO DE**
  - 10 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
- 03 **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE**
  - 83 INFORMÁTICA, EM GERAL

# PBH

## SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

EM: 02/07/2012 15:11:06



**SUCAF**  
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO  
DE FORNECEDORES

NOME / RAZÃO SOCIAL: **AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA.**

ENDEREÇO: AV. ALFREDO EGÍDIO DE SOUZA ARANHA, 100 - BLOCO D- 11º ANDAR / BAIRRO SANTO AMARO -  
CEP: 04726-170 - SÃO PAULO, SP

CPF / CNPJ: 81.627.838/0001-01

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **4689**

CÓDIGO FORNECEDOR: 107.701

<b>REGISTRADO</b>	
N.º 2168	Ano 2012
Livro 05	Fl. 06

Datasul: 216832  
Solicitação: 120495



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**Contrato de prestação de serviços para o fornecimento de licenciamento de produtos e serviços da Oracle que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Ação Informática Brasil Ltda.**

A **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a **AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA.**, estabelecida na Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha, n.º 100, Bloco D – 11º andar, Vila Cruzeiro, São Paulo/SP, CEP 04.726-170, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.627.838/0001-01, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente, Sr. Maurício David Teixeira, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO**

1.1 – O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 221/12, ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2011 e à Ata de Registro de Preços n.º 001/2011, ambos do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ e à proposta da Contratada, que integram este documento, independentemente de transcrição.

1.2 – O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Informática – GINFO da Contratante.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços para a aquisição de Licenças de uso de Softwares da ORACLE, sendo 04 (quatro) licenças Oracle Database Standard Edition, e 02 (duas) licenças Oracle Database Enterprise Edition, ambas com Atualização e Suporte, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2011, do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total deste Contrato é R\$ 463.953,30 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), conforme proposta da Contratada autuada no processo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 912.01.12, Centro de Custo 06190.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O preço contratado somente poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses, contados inicialmente da data limite para apresentação da proposta, observando-se o disposto na Lei 8.666/93 e o Art. 3º da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01, com base na variação do IPCA do IBGE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:



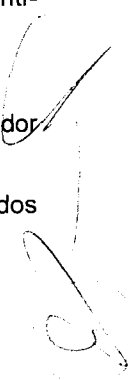
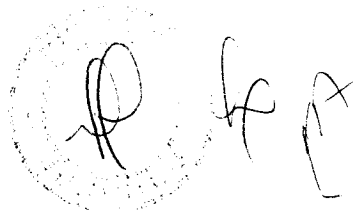
**BHTRANS** **PREFEITURA**  
**BELO HORIZONTE**

**Contrato de prestação de serviços para o fornecimento de licenciamento de produtos e serviços da Oracle que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Ação Informática Brasil Ltda.**

- 7.1 – Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da proposta detalhe e da legislação vigente;
- 7.2 – Manter, durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.3 – Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação aplicável;
- 7.4 – Arcar com todos os custos necessários ao bom andamento dos serviços;
- 7.5 – Sujeitar-se a fiscalização do gestor do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, restando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
- 7.6 – Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no objeto, sempre que a ela imputáveis;
- 7.7 – Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados pela Contratante, e na forma estabelecida no Anexo I – Especificações Técnicas;
- 7.8 – Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 7.9 – Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
- 7.10 – Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante quanto à prestação do serviço;
- 7.11 – Garantir a boa qualidade do serviço prestado;
- 7.12 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste Contrato;
- 7.13 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- 7.14 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço;
- 7.15 – Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à prestação do serviço;
- 7.16 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;
- 7.17 – Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 – Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, mediante servidor devidamente credenciado.
- 8.2 – Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados.





PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

**Contrato de prestação de serviços para o fornecimento de licenciamento de produtos e serviços da Oracle que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Ação Informática Brasil Ltda.**

8.3 – Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

8.4 – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas.

8.5 – Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

8.6 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 – A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

9.1.1 – Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

9.1.1.1 – O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: "Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06."

9.2 – Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Informática – GINFO após a execução dos serviços.

9.3 – A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

9.4 – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

9.5 – O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em 30 (trinta) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

9.6 – Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.7 – Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, pro-rata-die, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

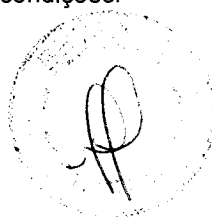
#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

10.1 – Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.

10.2 – Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

229



Handwritten initials and signature.

Handwritten signature.



PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

**Contrato de prestação de serviços para o fornecimento de licenciamento de produtos e serviços da Oracle que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Ação Informática Brasil Ltda.**

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento;
- b) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a conseqüente rescisão contratual, a critério da Contratante.

10.2.1 – Para efeito do disposto item 10.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

10.3 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

10.4 – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.5 – A sanção prevista no item 10.2 desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

10.6 – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada à multa de mora de até 1% (um por cento) ao dia por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do Contrato, ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Contratante ou da aplicação das sanções administrativas.

10.7 – Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação dos serviços em desacordo com o estabelecido.

10.8 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.8.1 – O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

10.9 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.10 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

11.1 – A Contratada deverá comprovar, no ato de assinatura deste Instrumento, a prestação da garantia de contratação, no valor de R\$ 23.197,67 (vinte e três mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato.

11.2 – A garantia prevista deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.1 – A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.



**BHTRANS**

**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**Contrato de prestação de serviços para o fornecimento de licenciamento de produtos e serviços da Oracle que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Ação Informática Brasil Ltda.**

11.2.2 – A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 3º, inciso I, Circular SU-SEP n.º 232/03.

11.2.3 – A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

11.3 – A Contratante poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas no Contrato.

11.4 – O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada.

11.5 – A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

11.6 – Em havendo prorrogação do Contrato, a garantia de contratação deverá ser prorrogada ou substituída, contemplando o novo prazo.

11.6.1 – Igual procedimento deverá ser feito caso ocorra aditamento contratual que altere o valor contratado.

11.7 – Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, perderá esta, em favor da Contratante, a garantia prestada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO**

12.1 – Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

12.1.1 – Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

12.1.2 – Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

12.1.3 – Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Terceira, caso o mesmo não tenha sido prorrogado.

13.2 – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

13.2.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a Contratada o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

13.2.2 – A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**BHTRANS** **PREFEITURA**  
**BELO HORIZONTE**

**Contrato de prestação de serviços para o fornecimento de licenciamento de produtos e serviços da Oracle que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Ação Informática Brasil Ltda.**

13.2.3 – Na hipótese de rescisão do Contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

14.1 – A Contratante poderá denunciar o Contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da Contratada poderá ser declarada unilateralmente, após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.


14.2 – A denúncia e a rescisão administrativa deste Contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

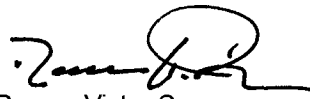
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

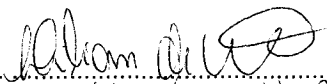
Belo Horizonte, 02 de julho de 2012

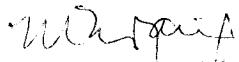
  
Maurício David Teixeira  
Vice-Presidente  
Ação Informática Brasil Ltda.

  
Ramon Victor Cesar  
Diretor-Presidente  
BHTRANS S/A

  
Moema Rangel Drummond de Mendez  
Assessora - OAB/MG 68.700  
BHTRANS

Testemunhas:

1.   
Nome: LILIAN DE OLIVEIRA  
CPF: 25816628-56

2.   
Nome: Ben-Hur Silva de Albergaria  
CPF: Diretor de Administração e Finanças  
BHTRANS





São Paulo, 18 de junho de 2012.

A

**Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS**

**Gerente de Compras, Contratos e Licitações**

**Sr. André Luis Portiho Matos**

Prezado Sr.

A empresa Ação Informática Brasil Ltda., vem, respeitosamente através da presente, responder positivamente a solicitação da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizontes - BHTRANS, sobre a adesão dos itens abaixo descritos da Ata de Registro de Preços nº 01/2011 – decorrente do Pregão Eletrônico 05/2011, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, sendo tal adesão condicionada a autorização do detentor da ata de registro de preços.

LOTE 1 - LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES ORACLE							
Item	Descrição	Tipo de licenciamento	Qtde	Valor (R\$)			
				Licença	Atualização e Suporte 12 Meses	Subtotal Unitário	Total
1	Oracle Database – Banco de Dados:						
1.2	Standard Edition	Processador	4	40.695,36	8.511,81	49.207,17	196.828,68
1.3	Enterprise Edition	Processador	2	110.458,84	23.103,47	133.562,31	267.124,62
<b>TOTAL R\$</b>							<b>463.953,30</b>

**Valor total- Quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos.**

### CONDIÇÕES GERAIS

#### 1. Tributos

Os valores acima já estão c/ impostos inclusos.

#### 2. Validade

A presente proposta tem validade por 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

#### 3. Aceite do pedido

Para que a negociação seja concluída, far-se-á a formalização do contrato. Uma vez emitido o contrato, este deverá ser remetido a Ação.

Poderá ainda a negociação ser realizada através de Ordem de Compra emitida pelo Cliente e endereçada a Ação, a qual deverá apor o seu aceite.

Nas duas hipóteses o Cliente deverá fornecer com exatidão os seus dados cadastrais para que a Ação possa proceder ao faturamento.

Salientamos que o conteúdo desta proposta é em caráter estritamente confidencial e sua divulgação deve restringir-se aos objetivos pertinentes.



#### 4. Outras informações

A AÇÃO poderá rever a validade desta Proposta sempre que ocorrer um fato ou ato superveniente que resulte na imposição de um ônus excessivo refletido nos valores e preços mencionados. Entre outros fatos, considera-se caracterizado o ônus excessivo quando o valor do Dólar Norte Americano acumular uma variação positiva ou negativa igual ou superior a 05 (cinco) pontos percentuais no período compreendido entre o dia anterior à emissão desta Proposta e o dia imediatamente anterior à data do faturamento. A variação será calculada de acordo com a taxa média de câmbio para a venda, divulgada pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil (SISBACEN), transação PTAX 800. Nesse caso, esta Proposta perderá sua validade, ficando facultado à AÇÃO emitir nova Proposta ou revalidar os termos desta Proposta, o que será feito formalmente.

Estamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
ACÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA  
RICARDO LOPES DE JESUS

**ENDEREÇO DA IRREGULARIDADE:** Rua Ildeu Fonseca, 300, Bairro Pilar.  
**ÍNDICE CADASTRAL:** Não informado  
**NOTIFICAÇÃO:** 1178059A  
**DATA:** 15/06/2012  
**PENALIDADE:** O não atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias aos termos desta notificação, sujeitará o infrator a multa de grau grave R\$ 4.679,59 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), aplicável nas reincidências a cada 30 (trinta) dias, em valores progressivamente aumentados do valor base, demolição e impedimento de novo licenciamento, conforme a Lei 9725/09, arts. 74 a 76 e Anexo VII, item 14.  
**PRAZO PARA RECURSO:** 30 (trinta) dias.  
**EXPEDIENTE DE ORIGEM:** Vistoria Temática SMAFIS

**02 - INFRATOR:** Engequadra Construções Esportivas LTDA  
**CPF / CNPJ:** 66.400.219/0001-96  
**ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:** Av. Nossa Senhora do Carmo, 1650, Sala 60, Sion.  
**ENDEREÇO DA IRREGULARIDADE:** Rua Rosa Branca, 300, Bairro Pilar.  
**ÍNDICE CADASTRAL:** Não informado  
**NOTIFICAÇÃO:** 1178677A  
**DATA:** 18/06/2012  
**PENALIDADE:** O não atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias aos termos desta notificação, sujeitará o infrator a multa de grau grave R\$ 4.679,59 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), aplicável nas reincidências a cada 30 (trinta) dias, em valores progressivamente aumentados do valor base, demolição e impedimento de novo licenciamento, conforme a Lei 9725/09, arts. 74 a 76 e Anexo VII, item 14.  
**PRAZO PARA RECURSO:** 30 (trinta) dias.  
**EXPEDIENTE DE ORIGEM:** Vistoria Temática SMAFIS

**03 - INFRATOR:** TORC - Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções.  
**CPF / CNPJ:** 17.216.052/0001-00  
**ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:** Rua Maranhão, 1694, 7º andar, Bairro Funcionários.  
**ENDEREÇO DA IRREGULARIDADE:** Rua Terminiama, 511, Bairro Pilar.  
**ÍNDICE CADASTRAL:** Não informado  
**NOTIFICAÇÃO:** 1178060A  
**DATA:** 15/06/2012  
**PENALIDADE:** O não atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias aos termos desta notificação, sujeitará o infrator a multa de grau grave R\$ 4.679,59 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), aplicável nas reincidências a cada 30 (trinta) dias, em valores progressivamente aumentados do valor base, demolição e impedimento de novo licenciamento, conforme a Lei 9725/09, arts. 74 a 76 e Anexo VII, item 14.  
**PRAZO PARA RECURSO:** 30 (trinta) dias.  
**EXPEDIENTE DE ORIGEM:** Vistoria Temática SMAFIS

**04 - INFRATOR:** TOPMIX - Engenharia e Tecnologia de Concreto S/A  
**CPF / CNPJ:** 02.229.411/0006-93  
**ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:** Rua São Pedro da Aldeia, 840, Bairro Pilar.  
**ENDEREÇO DA IRREGULARIDADE:** Rua São Pedro da Aldeia, 840, Bairro Pilar.  
**ÍNDICE CADASTRAL:** Não informado  
**NOTIFICAÇÃO:** 1178061A  
**DATA:** 15/06/2012  
**PENALIDADE:** O não atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias aos termos desta notificação, sujeitará o infrator a multa de grau grave R\$ 4.679,59 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), aplicável nas reincidências a cada 30 (trinta) dias, em valores progressivamente aumentados do valor base, demolição e impedimento de novo licenciamento, conforme a Lei 9725/09, arts. 74 a 76 e Anexo VII, item 14.  
**PRAZO PARA RECURSO:** 30 (trinta) dias.  
**EXPEDIENTE DE ORIGEM:** Vistoria Temática SMAFIS

**05 - INFRATOR:** E.C.B - Empresa Construtora Brasil S/A  
**CPF / CNPJ:** 17.164.435/0001-74  
**ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:** Rua Gonçalves Dias, 2316, Bairro Lourdes.  
**ENDEREÇO DA IRREGULARIDADE:** Rua São Pedro da Aldeia, 900, Bairro Pilar.  
**ÍNDICE CADASTRAL:** Não informado  
**NOTIFICAÇÃO:** 1178058A  
**DATA:** 15/06/2012  
**PENALIDADE:** O não atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias aos termos desta notificação, sujeitará o infrator a multa de grau grave R\$ 4.679,59 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), aplicável nas reincidências a cada 30 (trinta) dias, em valores progressivamente aumentados do valor base, demolição e impedimento de novo licenciamento, conforme a Lei 9725/09, arts. 74 a 76 e Anexo VII, item 14.  
**PRAZO PARA RECURSO:** 30 (trinta) dias.  
**EXPEDIENTE DE ORIGEM:** Vistoria Temática SMAFIS

**06 - INFRATOR:** Indústria Beneficiamento Classe A - Frutos do Mar  
**CPF / CNPJ:** 07.453.655/0001-64  
**ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:** Rua Três Rios, 385, Bairro Pilar.  
**ENDEREÇO DA IRREGULARIDADE:** Rua Três Rios, 385, Bairro Pilar.  
**ÍNDICE CADASTRAL:** Não informado  
**NOTIFICAÇÃO:** 1178057A  
**DATA:** 15/06/2012  
**PENALIDADE:** O não atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias aos termos desta notificação, sujeitará o infrator a multa de grau grave R\$ 4.679,59 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), aplicável nas reincidências a cada 30 (trinta) dias, em valores progressivamente aumentados do valor base, demolição e impedimento de novo licenciamento, conforme a Lei 9725/09, arts. 74 a 76 e Anexo VII, item 14.  
**PRAZO PARA RECURSO:** 30 (trinta) dias.  
**EXPEDIENTE DE ORIGEM:** Vistoria Temática SMAFIS

**07 - INFRATOR:** Valence Veículos LTDA  
**CPF / CNPJ:** 03.321.110/0007-39  
**ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:** Rua Ildeu Fonseca, 450, Bairro Pilar.  
**ENDEREÇO DA IRREGULARIDADE:** Rua Ildeu Fonseca, 450, Bairro Pilar.  
**ÍNDICE CADASTRAL:** Não informado  
**NOTIFICAÇÃO:** 1178062A  
**DATA:** 18/06/2012  
**PENALIDADE:** O não atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias aos termos desta notificação, sujeitará o infrator a multa de grau grave R\$ 4.679,59 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), aplicável nas reincidências a cada 30 (trinta) dias, em valores progressivamente aumentados do valor base, demolição e impedimento de novo licenciamento, conforme a Lei 9725/09, arts. 74 a 76 e Anexo VII, item 14.  
**PRAZO PARA RECURSO:** 30 (trinta) dias.  
**EXPEDIENTE DE ORIGEM:** Vistoria Temática SMAFIS

**08 - INFRATOR:** Central Beton LTDA  
**CPF / CNPJ:** 16.548.653/0004-92  
**ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:** Rua São Pedro da Aldeia, 1600, Bairro Pilar.  
**ENDEREÇO DA IRREGULARIDADE:** Rua São Pedro da Aldeia, 1600, Bairro Pilar.  
**ÍNDICE CADASTRAL:** Não informado  
**NOTIFICAÇÃO:** 1178063A  
**DATA:** 18/06/2012  
**PENALIDADE:** O não atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias aos termos desta notificação, sujeitará o infrator a multa de grau grave R\$ 4.679,59 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), aplicável nas reincidências a cada 30 (trinta) dias, em valores progressivamente aumentados do valor base, demolição e impedimento de novo licenciamento, conforme a Lei 9725/09, arts. 74 a 76 e Anexo VII, item 14.  
**PRAZO PARA RECURSO:** 30 (trinta) dias.  
**EXPEDIENTE DE ORIGEM:** Vistoria Temática SMAFIS

Notificação esta que exige encerrar as atividades do estabelecimento, por estar sem o ALF - Alvará de Localização e Funcionamento - ou com o ALF vencido, em atendimento à Lei 8616, art 227, caput e § 2º e Decreto 14060, art. 137.

**01 - INFRATOR:** Mega Ware Industrial LTDA  
**CPF / CNPJ:** 00.537.541/0001-53  
**ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:** Rua Jurguta Anatólio Lima, 46, Bairro Pilar.  
**ENDEREÇO DA IRREGULARIDADE:** Rua Jurguta Anatólio Lima, 46, Bairro Pilar.  
**ÍNDICE CADASTRAL:** Não informado  
**NOTIFICAÇÃO:** 1178660A  
**DATA:** 18/06/2012  
**PENALIDADE:** O não atendimento, no prazo de 10 (dez) dias aos termos desta notificação, sujeitará o infrator a multa de R\$264,48 (duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) por cada 30m², ou fração, de área utilizada, aplicável a cada 5 dias, em dobro na 1ª reincidência e em triplo nas subsequentes, interdição a partir da 1ª multa, conforme Lei 8616, arts. 307, II e IV, 311 e 317 e Decreto 14060, Anexo I, item 202.  
**PRAZO PARA RECURSO:** 15 (quinze) dias.  
**EXPEDIENTE DE ORIGEM:** Vistoria Temática SMAFIS

**02 - INFRATOR:** Engequadra Construções Esportivas LTDA  
**CPF / CNPJ:** 66.400.219/0001-96  
**ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:** Av. Nossa Senhora do Carmo, 1650, Sala 60, Sion.  
**ENDEREÇO DA IRREGULARIDADE:** Rua Rosa Branca, 300, Bairro Pilar.  
**ÍNDICE CADASTRAL:** Não informado  
**NOTIFICAÇÃO:** 1178661A  
**DATA:** 18/06/2012  
**PENALIDADE:** O não atendimento, no prazo de 10 (dez) dias aos termos desta notificação, sujeitará o infrator a multa de R\$264,48 (duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) por cada 30m², ou fração, de área utilizada, aplicável a cada 5

dias, em dobro na 1ª reincidência e em triplo nas subsequentes, interdição a partir da 1ª multa, conforme Lei 8616, arts. 307, II e IV, 311 e 317 e Decreto 14060, Anexo I, item 202.  
**PRAZO PARA RECURSO:** 15 (quinze) dias.  
**EXPEDIENTE DE ORIGEM:** Vistoria Temática SMAFIS

**03 - INFRATOR:** TORC - Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções.  
**CPF / CNPJ:** 17.216.052/0001-00  
**ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:** Rua Maranhão, 1694, 7º andar, Bairro Funcionários.  
**ENDEREÇO DA IRREGULARIDADE:** Rua Terminiama, 511, Bairro Pilar.  
**ÍNDICE CADASTRAL:** Não informado  
**NOTIFICAÇÃO:** 1178655A  
**DATA:** 15/06/2012  
**PENALIDADE:** O não atendimento, no prazo de 10 (dez) dias aos termos desta notificação, sujeitará o infrator a multa de R\$264,48 (duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) por cada 30m², ou fração, de área utilizada, aplicável a cada 5 dias, em dobro na 1ª reincidência e em triplo nas subsequentes, interdição a partir da 1ª multa, conforme Lei 8616, arts. 307, II e IV, 311 e 317 e Decreto 14060, Anexo I, item 202.  
**PRAZO PARA RECURSO:** 15 (quinze) dias.  
**EXPEDIENTE DE ORIGEM:** Vistoria Temática SMAFIS

**04 - INFRATOR:** E.C.B - Empresa Construtora Brasil S/A  
**CPF / CNPJ:** 17.164.435/0001-74  
**ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:** Rua Gonçalves Dias, 2316, Bairro Lourdes.  
**ENDEREÇO DA IRREGULARIDADE:** Rua São Pedro da Aldeia, 900, Bairro Pilar.  
**ÍNDICE CADASTRAL:** Não informado  
**NOTIFICAÇÃO:** 1178634A  
**DATA:** 15/06/2012  
**PENALIDADE:** O não atendimento, no prazo de 10 (dez) dias aos termos desta notificação, sujeitará o infrator a multa de R\$264,48 (duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) por cada 30m², ou fração, de área utilizada, aplicável a cada 5 dias, em dobro na 1ª reincidência e em triplo nas subsequentes, interdição a partir da 1ª multa, conforme Lei 8616, arts. 307, II e IV, 311 e 317 e Decreto 14060, Anexo I, item 202.  
**PRAZO PARA RECURSO:** 15 (quinze) dias.  
**EXPEDIENTE DE ORIGEM:** Vistoria Temática SMAFIS

### RE RATIFICAÇÃO

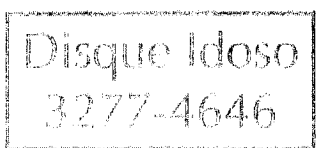
A Gerência de Acompanhamento da Fiscalização da Secretaria Municipal Adjunta de Fiscalização, nos termos da Lei 8.616/03, Título VII, Capítulo III, Art. 32º, parágrafo 2º e 3º, da Lei 2.968/78, artigo 78, § 2º e da Lei 9.725/09, Capítulo VII, Seção III, Art. 85 e Decreto 13.842/10, Capítulo VII, Seção II, Art. 120, § 2º, RE RATIFICA o documento fiscal relacionado abaixo contra o respectivo infrator:

Notificação esta que exige encerrar as atividades do estabelecimento, por estar sem o ALF - Alvará de Localização e Funcionamento - ou com o ALF vencido, em atendimento à Lei 8616, art 227, caput e § 2º e Decreto 14060, art. 137.

**01 - INFRATOR:** TOPMIX - Engenharia e Tecnologia de Concreto S/A  
**CPF / CNPJ:** 02.229.411/0006-93  
**ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:** Rua São Pedro da Aldeia, 840, Bairro Pilar.  
**ENDEREÇO DA IRREGULARIDADE:** Rua São Pedro da Aldeia, 840, Bairro Pilar.  
**ÍNDICE CADASTRAL:** Não informado  
**NOTIFICAÇÃO:** 1178658A  
**DATA:** 15/06/2012  
**PENALIDADE:** O não atendimento, no prazo de 10 (dez) dias aos termos desta notificação, sujeitará o infrator a multa de R\$264,48 (duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) por cada 30m², ou fração, de área utilizada, aplicável a cada 5 dias, em dobro na 1ª reincidência e em triplo nas subsequentes, interdição a partir da 1ª multa, conforme Lei 8616, arts. 307, II e IV, 311 e 317 e Decreto 14060, Anexo I, item 202.  
**PRAZO PARA RECURSO:** 15 (quinze) dias.  
**EXPEDIENTE DE ORIGEM:** Vistoria Temática SMAFIS

29 de junho de 2012

Gilmor Evangelista da Silva  
Gerente de Acompanhamento da  
Fiscalização do Espaço Urbano  
Miriom Tevezinha Leite Barreto  
Secretaria Municipal Adjunta de Fiscalização



### BHTRANS

### RESULTADO DO JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO CONVITE Nº 03/2012

Objeto: Contratação de serviços de natureza jurídica, referentes ao patrocínio de causas judiciais trabalhistas em defesa da BHTRANS, perante os Tribunais Superiores de Brasília, notadamente o Tribunal Superior do Trabalho - TST e Supremo Tribunal Federal - STF.  
A Comissão Permanente de Licitação - CPL da BHTRANS, com fundamento nos autos do processo e na Lei n.º 8.666/93, torna público o resultado do julgamento de classificação do certame referenciado:

- CLASSIFICADAS as propostas comerciais apresentadas pelas licitantes relacionadas abaixo por terem atendido integralmente as exigências editalícias:
  - Primeira Classificada: proposta comercial apresentada por NELSON WILJANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS pelo preço total de R\$ 13.296,00 (treze mil, duzentos e noventa e seis reais);
  - Segunda Classificada: proposta comercial apresentada por FOSTES & DE PAULA ADVOCACIA EMPRESARIAL pelo preço total de R\$ 16.924,92 (dezesseis mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos);
  - Terceira Classificada: proposta comercial apresentada por CLAUDIA WATANABE SOCIEDADE DE ADVOGADOS pelo preço total de R\$ 17.760,00 (dezoete mil, setecentos e sessenta reais);
  - Quarta Classificada: proposta comercial apresentada por GONTIJO NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS pelo preço total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
- Aberto prazo de 2 (dois) dias (dieta para recursos, na forma do disposto na alínea "b" do Inc. I/c/ com o § 6º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93).

Belo Horizonte, 03 de julho de 2012

Márcia Ferreira da Silva  
Presidente da CPL

### CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2167/12  
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU  
Contratada: Wimmer Elétrica Ltda.  
Objeto: Aquisição de cabos elétricos usados nas instalações semafóricas.  
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 11/2012  
Valor: R\$ 125.840,00  
Vigência: 21/06/2012 a 31/12/2012

Extrato do Contrato n.º 2168/12  
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS  
Contratada: Ação Informática Brasil Ltda.  
Objeto: Prestação de serviço para aquisição de Licenças de uso de Softwares da Oracle.  
Fundamentação Legal: Ata de Registro de Preços n.º 01/2011 - PHODERJ  
Valor: R\$ 463.953,30  
Vigência: 02/07/2012 a 01/07/2013

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2039/11  
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU  
Contratada: Esquadra - Vigilância e Segurança Armada Ltda.  
Objeto: Recomprou o valor do Contrato em virtude da celebração do Convênio Coletivo de Trabalho 2012/2012 e aecesser um posto de vigilância noturno.  
Valor: R\$ 175.647,31

Belo Horizonte, 03 de julho de 2012

André Luis Portinho Mans  
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

### ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2012

Processo: 04-001.097/12-45  
Objeto: Aquisição de bolas de futebol de campo, rede de futebol de campo e bomba para encher bola, necessárias ao evento "Copa Centenário de Futebol Amador Watson Lima/2012, conforme edital e anexos.  
Início da recepção de propostas dia 05/07/2012. Abertura das propostas dia 18/07/2012